



SILVA, CASTRO e  
MELLO FRANCO  
sociedade de advogados

007inf18 - HMF

**INFORMATIVO 07 / 2018**  
**CENTRAL FEDERAL DE DENÚNCIAS PATRIMONIAIS**

Nas últimas semanas, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) disponibilizou publicamente o Canal de Denúncias Patrimoniais (CDP). Por este, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode registrar denúncia apontando sonegadores tributários e/ou seus patrimônios. A denúncia pode ser anônima ou não, com juntada de provas ou não. Todo o procedimento é pela internet, no link abaixo:

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuente/denuncia/registrar.jsf>

Uma vez recebida a denúncia, ela será juntada a outros procedimentos que já estejam correndo contra o acusado, servindo para investigação e perseguição. Dentre as investigações possíveis estão também a existência de grupos econômicos, ocultação de patrimônio de devedor, falta de recolhimento de FGTS etc.

Existem dúvidas se apenas os devedores já inscritos em Dívida Ativa podem ser denunciados ou se outros também, especialmente se ligados aos primeiros. Para bem ou para mal, os denunciados não podem acompanhar as investigações enquanto não forem formalmente intimados. No entanto, nos parece possível que quem suspeite estar denunciado pode requerer informação do órgão público quanto a existir denúncia ou não.

Os meios de cobrança contra devedores estão cada vez mais incisivos. Dentre as “novidades” dos últimos meses e anos destacamos as seguintes; Proibições judiciais a carteira de motorista e passaporte contra devedores; Penhora de bens antes de processos judiciais (nosso informativo 01/2018); Monitoramento de exibição patrimonial em redes sociais etc.

Para o que for preciso, estamos sempre à disposição. Isto especialmente para uso de novos meios para efetiva execução de devedores e também proteção contra cobranças abusivas e proteção.

Brasília, 06 de março de 2018.

Henrique de Mello Franco  
OAB-DF 23.016

Valério A. Monteiro de Castro  
OAB-DF 13.398